

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu,

Mariana Mello Tabentino,
portador da carteira de identidade nº 7663.843, e CPF nº
525.410.239-60, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de
Medicina Veterinária da Universidade do Estado de Santa Catarina,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro
Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os
gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Rua Carlos Chagas, edifício San Carlos, nº 377,
sendo que o valor total do aluguel é de R\$ 900,00 (legível) e que o valor
mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ 450,00 (legível). **Anexar cópia
do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores:

1.

Nome	Completo	(legível):
<u>Dalina Laura Mee</u>	<u>(47) 993231037</u>	

Assinatura e telefone:

2.

Nome	Completo	(legível):
_____	_____	

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a
averiguar a informação acima.

Data: / /

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301,
Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de
certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite
alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou
qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".



ADITIVO CONTRATUAL DE ADIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Por este instrumento de Aditivo Contratual as partes: Locador **HENRIQUE SERAFIM PERUCHIN** inscrito no CPF: 044.492.850-26e como locatárias **ELIZA GOEDERT MEES** inscrita no CPF: 714.580.859-53, **SABRINA LAISA MEES** inscrita no CPF: 132.448.519-16, **MARIANA MELLO TOLENTINO** inscrita no CPF: 125.410.239-60, ajustam o que segue:

- 1 – O contrato de locação firmado entre as partes acima identificadas e garantido por CAUÇÃO, iniciou-se na data de 22/03/2022, com prazo determinado de 12 (doze) meses e previsão de término em 21/03/2023, tem com endereço: Edifício San Carlos, sito a rua Carlos Chagas, nº 177, bairro Conta Dinheiro Lages/SC, CEP: 88.520-275, **CORRIGE** o número do apartamento para **02**;
- 2- As demais cláusulas permanecem inalteradas;
- 3 – Por estarem todos de comum acordo, assinam o presente.

Lages/SC, 28 de março de 2022.



VINEIA CRISTINA RODOLFI KÖCHE

Vinéia Cristina Rodolfi Köche
f9367d3ba407d93094ead873169ddc9f

Locador HENRIQUE SERAFIM PERUCHIN – Representada por Camaro Imobiliária



Eliza Goedert Mees

Eliza Goedert Mees
5495bbda483a83fdeaad295b18ff113d

Locatária – ELIZA GOEDERT MEES



Sabrina Laise Mees

Sabrina Laise Mees
ce86bb569673dc86bc89f0f83cb81be9

Locatária – SABRINA LAISA MEES



Mariana Mello Tolentino

Mariana Mello Tolentino
f8e44a745fa6468b117ef882bd7a747b

Locatária - MARIANA MELLO TOLENTINO



Karla Citatin

Karla
dd9cbc4f435b8404ad6df284c3a47fd2

Testemunha – KARLA CITATIN

*Mariana Mello
Tolentino*

EG

*Sabrina Laise
Mees*

KC

VRK

Contrato Aditivo Eliza.pdf

Código do documento #9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b

Assinaturas

	Vinéia Cristina Rodolfi Köche vineiakoeche@gmail.com Assinou	<i>VINEIA CRISTINA RODOLFI KOECHE</i>
	Karla atendimento@camaroimobiliaria.com.br Assinou	<i>Karla Citatin</i>
	Sabrina Laise Mees sabrinalmees@gmail.com Assinou	<i>Sabrina Laise Mees</i>
	Eliza Goedert Mees elizagmees@gmail.com Assinou	<i>Eliza Goedert Mees</i>
	Mariana Mello Tolentino marianamellot@hotmail.com Assinou	<i>Mariana Mello Tolentino</i>

Eventos do documento**28/03/2022 09:53:46**Documento número 9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b **criado** por Atendimento Camaro .
Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br**28/03/2022 09:57:55**Assinante Vinéia Cristina Rodolfi Köche (Email: vineiakoeche@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b**28/03/2022 09:57:55**Assinante Karla (Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br) **foi adicionado** ao documento
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b**28/03/2022 09:57:55**Assinante Sabrina Laise Mees (Email: sabrinalmees@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b**28/03/2022 09:57:55**Assinante Eliza Goedert Mees (Email: elizagmees@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b**28/03/2022 09:57:55**Assinante Mariana Mello Tolentino (Email: marianamellot@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b**28/03/2022 09:57:58**O documento 9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b recebeu o status de **enviado****28/03/2022 09:58:40****Hash do documento original**

(SHA256): 9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Assinante Karla (Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento**
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b com o IP: 177.191.0.129 / Geolocalização: (lat: -26.9079889, long: -48.6738576)

28/03/2022 10:28:35

Assinante Vinéia Cristina Rodolfi Köche (Email: vineiakoeche@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b com o IP: 191.245.68.171 / Geolocalização: (lat: -27.1457452, long: -48.5831501)

28/03/2022 10:43:02

Assinante Eliza Goedert Mees (Email: elizagmees@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b com o IP: 187.85.179.170 / Geolocalização: (lat: -27.4210911, long: -49.598459)

28/03/2022 11:05:40

Assinante Sabrina Laise Mees (Email: sabrinalmees@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b com o IP: 177.25.248.44 / Geolocalização: (lat: -27.796340159829867, long: -50.30424471275719)

28/03/2022 11:31:25

Assinante Mariana Mello Tolentino (Email: marianamellot@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b com o IP: 170.247.144.99 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalizacao.)

28/03/2022 11:31:25

O documento 9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): 9fae706a35723f47f95f28a4ae9a74c0b2edd79b275e538ad7be36505ce1570b

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento denominado de CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA RESIDENCIAL E DE CAUÇÃO, as partes que seguem tituladas, nominadas, qualificadas e ao final firmatárias, estando o(a) locador(a) representado por esta administradora, consoante poderes insertos em **CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO** específico, a empresa “**CAMARO IMOBILIÁRIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.213.337/0001-66, com sede em Lages, SC, na Rua: João de Castro, 97 salas 24 e 25 CRECI/SC – 3095-J, dando-se a representação na pessoa de um de seus sócios e aqui denominada **CAMARO**; pactuam sob o mais completo consenso a cessão onerosa do direito de uso de unidade predial urbana, com prestação de garantia total ao contrato, na modalidade de caução, de conformidade com o quanto abaixo é estipulado, e, no que omisso, regendo-se pela legislação especial do inquilinato. Declaram pelo presente instrumento e na melhor forma da Lei, ter justo e contratado entre si a locação o imóvel descrito abaixo pelas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOCADOR

NOME: HENRIQUE SERAFIM PERUCHIN, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 15/10/1998, portador do RG: 1106850606 SSP/SC e inscrito CPF: 044.492.850-26, residente e domiciliado Lages/SC.

LOCATÁRIO/REPRESENTANTE

NOME: ELIZA GOEDERT MEES, brasileira, natural de Petrolândia/SC, Diretora escolar, nascida aos 20/03/1970, portadora do RG: 2.252.983 e inscrita no CPF: 714.580.859-53, casada com **VILMAR MEES**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, agricultor, nascido aos 19/11/1965, portador do RG: 1.890.585 e inscrito no CPF: 895.747.379-34, residentes em Aurora/SC.

LOCATÁRIO/REPRESENTANTE

NOME: SABRINA LAISA MEES, brasileira, solteira, natural de Ituporanga/SC, estudante, nascida aos 09/09/2003, portadora do RG: 6.479.925 e inscrita no CPF: 132.448.519-16, residente em Aurora/SC.

LOCATÁRIO/REPRESENTANTE

NOME: MARIANA MELLO TOLENTINO, brasileira, solteira, natural de Ituporanga/SC, estudante, nascida aos 23/03/2003, portadora do RG: 7.663.843 e inscrita no CPF: 125.410.239-60, residente em Aurora/SC.

BEM OBJETO:

IMÓVEL/ENDEREÇO: APARTAMENTO DE Nº 01 – EDIFÍCIO SAN CARLOS, SITO A RUA CARLOS CHAGAS, Nº 177, BAIRRO CONTA DINHEIRO LAGES/SC, CEP: 88.520-275 LAGES/SC, COMPOSTO POR 2 DORMITÓRIOS, SALA INTEGRADA COM COZINHA SEMI MOBILIADA E COM ELETROS, BANHEIRO SOCIAL, VAGA DE GARAGEM Nº 1.

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses tem início em 22/03/2022 a 21/03/2023, cessando de pleno direito neste último dia independente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o (a) Locatário (a) a desocupar o imóvel locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento, conforme laudo de vistoria em anexo ou entregue posteriormente pela Administradora.

SEGUNDA: o valor do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustados de acordo com a variação do IGPM, ou ocorra mudanças na economia, o índice estipulado pelo Governo para representar efetivamente a inflação, no período de 12(doze) meses, com vencimento todo dia 1º, **sendo que ao(a) Locatário(a) será concedido um desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do aluguel**

Sabrina Laisa Mees
Mariana Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



sempre que pagar até o dia 10 de cada mês, em moeda corrente nacional diretamente ao procurador ou onde este indicar, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de taxa de cobrança e ação de despejo por falta de pagamento.

Parágrafo primeiro: A locação não iniciada no primeiro dia do mês ficará sujeita ao acerto dos dias decorridos até o final do mês, observados os prazos previstos na cláusula primeira.

Parágrafo segundo: O pagamento do aluguel após o dia 10 (DEZ) incorrerá na multa de 10%, e após 30 (trinta) dias vencerá juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a legislação em vigor e automaticamente perdendo o desconto.

Parágrafo terceiro: Poderá este contrato adaptar-se a novas normas que venham a ser adotadas para os contratos de locação.

Parágrafo quarto: Quanto em um período anterior forem devidos aluguéis de valores diferentes, estes serão cobrados com base nos valores vigentes na data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto: Se findo o prazo previsto na cláusula primeira supra, não houver oposição do(s) Locador(a), ou ação de despejo por não convir a Locação, a mesma fica prorrogada por igual período, ficando o aluguel de pleno direito reajustado de acordo com a cláusula segunda, sobre o aluguel vigente no período anterior, conforme o Artigo 574 do Código Civil em vigor.

Parágrafo sexto: Caso o pagamento seja efetuado em cheque, emitido pelo(a) Locatário(a) ou terceiros, e o mesmo for devolvido por culpa do emitente, as multas referidas neste contrato serão automaticamente debitadas na conta do Locatário(a) e cobrados junto ao pagamento do mês subsequente.

TERCEIRA: Correrá por conta do(a) Locatário(a) e deverá ser pago ao(a) administrador(a) juntamente com o aluguel, no mês em que for apresentado a apólice quitada, o prêmio de seguro contra incêndio, raio, explosão, feito pelo(a) Locador(a) e que cujo valor poderá variar no curso da locação.

Parágrafo único: O prêmio de seguro previsto na cláusula anterior, será devido independentemente da responsabilidade do(a) Locatário(a) de pagar aquele correspondente ao seguro feito pela administração desse imóvel/condomínio.

QUARTA: além do aluguel e juntamente com ele, o(a) Locatário(a) pagará também mensalmente, no mesmo local ou onde for indicado pelo Locador(a) e aprovação do Administrador (a) despesas normais de luz, água/esgoto/lixo, condomínio, despesa com limpeza interna terceirizada correspondente ao tempo que durar a locação.

QUINTA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato, destina-se exclusivamente para fins residenciais, destinação esta não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia escrita autorização do(s) Locador(a).

Parágrafo único: A ocupação do imóvel por pessoa não referida a este instrumento, ou permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o Locatário(a) deixar de usá-lo, caracteriza grave infração que acarretará a rescisão contratual. Será dado neste instrumento como forma de garantia a **CAUÇÃO** correspondente a 3(três) aluguéis, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que deverá ser restituído em até 10(dez) dias úteis, ao fim deste contrato, com juros de poupança vigentes. Podendo esta administradora está descontando aluguéis, atrasados, multas e reparos na manutenção e conservação do imóvel na entrega do mesmo e rescisão contratual.

Sabrina Luisa Mello
Mello Tolentino

Mariana
Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



SEXTA: O pagamento de todas as despesas a que estiver obrigado o(a) Locatário(a) por força da Lei e do presente instrumento, deverá ser feita independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, tão logo forem exigidas a pagar.

Parágrafo primeiro: O(A) Locatário(a) pagará também ao(a) administrador(a), tão logo exigíveis, todos os tributos presentes ou futuros, que recaem ou recaíram sobre o contrato de locação, sua prorrogações, seus instrumentos, recibos e com eles correlatas.

Parágrafo segundo: O não cumprimento pelo(a) locatário(a) das obrigações enumeradas nos parágrafos anteriores, nas condições e termos ali estabelecidos, implicará na sua responsabilidade de qualquer ônus decorrente de sua inadimplência, inclusive, juros de mora, correção monetária, multas, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20%, quando se fizerem necessários os procedimentos jurídicos, assim como outras cominações legais ou convencionais pertinentes.

SÉTIMA: O referido imóvel não pode ser sublocado no topo ou parte sob pena de rescisão de contrato e pagamento de multa equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes na data da infração.

OITAVA: O(A) Locatário(a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado em toda sua extensão.

Parágrafo primeiro: Será de responsabilidade do locatário a confecção de novas chaves e ou troca de segredos. Podendo o Locatário (a) utilizar as remanescentes sob sua responsabilidade.

Parágrafo segundo: O(A) Locatário(a) não terá direito a qualquer reclamação, indenização ou rescisão sem ônus do contrato, por qualquer motivo, regulamento, convenção ou de deficiência nas instalações do imóvel, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

NONA: O(A) Locatário(a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo durante a locação, e restituí-lo no término desta, na mesmas e perfeitas condições de habitualidade referidas na cláusula oitava e de acordo com o Artigo 569 do Código Civil, inclusive com o respectivo habite-se do Departamento Estadual de Saúde Pública, correndo por sua conta todos os reparos referentes a manutenção do imóvel, suas dependências instalações e utensílios nele existentes, inclusive aqueles reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis decretos ou regulamentos.

Parágrafo primeiro: na rescisão, o imóvel, suas dependências e utensílios próprios serão restituídos nas mesmas condições recebidas conforme cláusula oitava, se não o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) Locatário(a) cumpra todas as exigências, inclusive a do Departamento Estadual de Saúde Pública e ainda apresentar ao(a) Locador(a) os comprovantes de pagamento de taxa de água, esgoto, luz e IPTU(quando acordado), bem como de qualquer outro encargo de sua responsabilidade.

Parágrafo segundo: caso os reparos exigidos pelo Departamento de Saúde Pública e pelo Locador(a) não sejam executados no prazo de 15(quinze) dias da rescisão, o Locatário(a), obriga-se a depositar diretamente aos procuradores, ou onde estes indicarem o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo administrador. Não sendo executados os reparos nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixado, poderá o(a) Locador(a) ou Administradora se assim o desejar, mandar executar os reparos, para o que ficam desde já autorizados pelo(a) Locatário(a), o qual reconhece como idôneo o orçamento obtido pelo

Sabrina Luisa
Mello
Mello Tolentino

Mariana
Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



Administrador e de cujo valor total se declara devedor, autorizando por conseguinte, a sua cobrança mediante execução judicial.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo a hipótese prevista no presente contrato, muito embora a obrigação do(a) Locatário(a) de continuar pagando os aluguéis e acessórios, não terá o direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves foram entregues. Se assim o fizer, poderá contra ele(a) ser movida ação de reintegração de posse, com a expedição da liminar sujeitando-se às perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da responsabilidade das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo quarto: O disposto no parágrafo segundo supra-se-á também no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso da locação.

DÉCIMA: O(A) locatário(a) não poderá fazer no prédio ora locado, ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso, consentimento manifestado por escrito pelo(a) Locador(a), não tendo direito a qualquer retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo que necessárias e que no final da locação não convir ao(a) Locador(a) permanecerem no imóvel ou suas dependências, deverá o(a) Locatário(a) removê-las à sua custa deixando o imóvel e suas dependências no mesmo estado em que se achavam antes da locação, com base no artigo 578 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA: Caracteriza grave infração contratual podendo o(a) Locador(a) dar como rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato sem que assista ao(a) locatário(a) direito a qualquer indenização: **A)** Se o(a) Locatário(a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações mensais do aluguel ou faltar ao cumprimento de qualquer obrigação assumida; **B)** Se ocorrer incêndio no imóvel, independentemente de culpa, dolo, caso fortuito ou de força maior; **C)** Se o(a) Locatário(a) usar o objeto deste contrato para fim diverso daquele para qual foi locado; **D)** Se verificada uma das hipóteses previstas no parágrafo segundo da cláusula nona o(a) Locatário(a) não apresentar no prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo a juízo do(a) Locador(a); **E)** Se o(a) Locatário(a) deixar de observar quaisquer exigências do regulamento do imóvel locado. **F)** Desocupar o imóvel sem aviso prévio à Administradora de no mínimo 30(trinta) dias por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA: É vedado ao Locatário(a) sem prévio consentimento por escrito do(a) Locador(a), a colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado nas partes externas do imóvel locado.

DÉCIMA TERCEIRA: O(A) Locador(a) não responderá em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(a) Locatário(a) em razão do derramamento de líquido (água de rompimento de encanamento, de chuva, de despejo de torneiras, etc.), incêndio, de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único: Serão satisfeitos pelo(a) Locatário(a) todas as despesas com a desobstrução de instalações sanitárias ou hidráulicas e os excessos de água devidos.

DÉCIMA QUARTA: O(A) Locatário(a) não terá direito a reter o pagamento do aluguel ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA QUINTA: não poderá o(a) Locatário(a) escusar-se ao pagamento de quaisquer diferentes de aluguel, taxas, despesas de condomínio ou outros ônus a que estiver obrigado nos termos da Lei e do presente instrumento sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato.

Sabrina Luisa Mello
Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



DÉCIMA SEXTA: quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) Locador(a) para com o (a) Locatário(a) quando não manifestados por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar obrigações assumidas neste instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA: a falta do cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará o infrator ao pagamento de uma multa equivalente a 03(três) aluguéis mensais vigentes na data da infração em benefícios da parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilidade das obrigações assumidas neste contrato e dos honorários advocatícios, este na base de 20%(vinte por cento) do valor da causa.

Parágrafo primeiro: se por qualquer motivo, ocorrer a desocupação do imóvel antes do prazo contratual fixado na cláusula primeira, além das penalidades previstas nesta cláusula, e sem o prejuízo do disposto na cláusula nona, será devido o aluguel na forma do artigo 571 do Código Civil.

Parágrafo segundo: Os honorários advocatícios fixados nesta cláusula será devidos inclusive nas ações de despejo que eventualmente sejam movidas contra o(a) Locatário(a) por falta de pagamento de aluguéis ou outros encargos.

DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que, por força deste instrumento, a CAMARO realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos em cumprimento à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo primeiro: Os dados pessoais compartilhados com a CAMARO não serão divulgados, modificados e/ou aditados, tampouco compartilhados ou transferidos com propósito diverso da efetiva execução deste contrato.

Parágrafo segundo: Todos os dados e informações compartilhadas por força deste instrumento são realizados pela CAMARO e fornecedores/parceiros contratualmente compromissados com a privacidade e proteção dos dados pessoais.

Parágrafo terceiro: É obrigação da CAMARO realizar o tratamento das informações compartilhadas de forma estritamente confidencial, zelando pela integridade dos dados acessados. Para execução deste instrumento, são compartilhados/transferidos os dados pessoais do Contratante:

TITULAR	TIPO DE DADO	FINALIDADE
LOCATÁRIO	Nome completo, n. CPF, n. RG, Data de Nascimento, Profissão, Endereço Residencial, Local de Trabalho, Informações profissionais, E-mail, Telefone, Nacionalidade, Naturalidade, Estado Civil,	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Envio de boletos de cobrança; Análise de Crédito; Realização de Vistorias no imóvel locado; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Contratação de Seguro; Envio de informativos (mediante consentimento); Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
CÔNJUGE DO LOCATÁRIO	Nome Completo, n. CPF, n. RG, Data de Nascimento, Profissão, Endereço Residencial, Local de Trabalho, Informações profissionais, E-mail, Telefone, Nacionalidade, Naturalidade,	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Envio de boletos de cobrança;

Sabrina Luisa Mello
Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



	Estado Civil,	Análise de Crédito; Realização de Vistorias no imóvel locado; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Contratação de Seguro; Envio de informativos (mediante consentimento); Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
LOCADOR	Nome Completo, E-mail, Telefone, RG, CPF, Informações profissionais, Estado civil, Nacionalidade, Naturalidade.	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Envio de informativos (mediante consentimento); Realização de Vistorias no imóvel locado; Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
CÔNJUGE DO LOCADOR	Nome Completo	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Envio de informativos (mediante consentimento); Realização de Vistorias no imóvel locado; Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
FIADOR	Endereço Comercial, Dados Financeiros, Número de matrícula de imóvel, CPF, RG, Data de nascimento, Estado civil, Nacionalidade, Naturalidade, Nome completo, Telefone residencial, Telefone Comercial, Telefone Celular, E-mail, Local de trabalho, Salário, Cargo	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Análise de crédito; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Envio de informativos (mediante consentimento); Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
CÔNJUGE DO FIADOR	Nome completo, CPF, RG, Data de nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail.	Serviços de gestão imobiliária; Cadastramento em sistemas de gestão imobiliária; Análise de Crédito; Elaboração e Assinatura do Contrato de Locação; Envio de informativos (mediante consentimento); Realização de Vistorias no imóvel locado; Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

Parágrafo quarto: Após o encerramento da relação contratual entre as partes, os dados pessoais serão arquivados por prazo legal hábil ao exercício regular de direitos por parte da CAMARO, mantidos em local seguro até seu descarte definitivo.

Sabrina Luisa Meis
Mariana Mello Tolentino

WM

EG

KC

VRK



Parágrafo quinto: São direitos dos TITULARES quanto a seus dados pessoais, os quais desde logo se compromete a CAMARO em possibilitar seu total exercício: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação de proteção de dados pessoais; eliminação dos seus dados pessoais tratados com base no consentimento; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos da legislação de proteção de dados.

Parágrafo sexto: Para eventuais dúvidas e questionamentos, faça contato direto com dadospessoais@camarodh.com.br. Leia as nossas políticas de segurança voltadas à proteção de seus dados pessoais [Política de Privacidade - CAMARGO, Rodrigo \(camaroimobiliaria.com.br\)](https://camaroimobiliaria.com.br/politica-de-privacidade)

DÉCIMA NONA: Para as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da cidade do imóvel, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, seja qual for o seu futuro domicílio.

A VISTORIA É TERCEIRIZADA E O PRAZO PARA SUA EXECUÇÃO É DE ATÉ 72 HORAS. A MESMA SERÁ ENVIADA POR EMAIL AO LOCATÁRIO(A) QUE TEM PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA CONTESTÁ-LA, E FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, BEM COMO A NORMATIVA QUE SERÁ ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

Lages/SC, 17 de março de 2022.


Vinéia Cristina Rodolfi Köche

Vinéia Cristina Rodolfi Köche
926935dec98e732235162a461a4fb5db
**HENRIQUE SERAFIM PERUCHIM –
LOCADOR REP. P/ CAMARO IMOBILIÁRIA LTDA**


Karla Citatin

Karla Citatin
aa2ee19265dd2607dcb1a6758269072b
**KARLA CITATIN
TESTEMUNHA- 028.407.549-32**


Eliza Goedert Mees

Eliza Goedert Mees
d9c3f17bfcc645a5384ed721a84e8ada
**ELIZA GOEDERT MEES
LOCATÁRIA/REPRESENTANTE**


Vilmar Mees

Vilmar Mees
689514a47394689085efe7e9a65c8467
**VILMAR MEES
CÔNJUGE ANUENTE**


Mariana Mello Tolentino

Mariana Mello Tolentino
e3b187e27396baf9d09852a2342a8f02
**MARIANA MELLO TOLENTINO
LOCATÁRIA**


Sabrina Laisa Mees

Sabrina Laisa Mees
0ab6b3c75621850c7953c600616b73c9
**SABRINA LAISA MEES
LOCATÁRIA**

Sabrina Laisa Mees *Mariana Mello Tolentino*

WM

EQ

KC

VRK

Contrato Contrato Eliza - San Carlos 01.pdf

Código do documento #815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

Assinaturas

Vinéia Cristina Rodolfi Köche
vineiakoeche@gmail.com
Assinou

VINÉIA

CRISTINA

RODOLFI KÖCHE



Karla Citatin
atendimento@camaroimobiliaria.com.br
Assinou

Karla Citatin



Eliza Goedert Mees
elizagmees@gmail.com
Assinou

Eliza Goedert Mees



Vilmar Mees
bruna_mees@hotmail.com
Assinou

Vilmar Mees



Mariana Mello Tolentino
marianamellot@hotmail.com
Assinou

Mariana Mello

Tolentino



Sabrina Laisa Mees
sabrinalmees@gmail.com
Assinou

Sabrina Laisa Mees

Eventos do documento**17/03/2022 10:05:44**

Documento número 815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 **criado** por Atendimento Camaro .
Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br

17/03/2022 10:16:03

Assinante Vinéia Cristina Rodolfi Köche (Email: vineiakoeche@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:03

Assinante Karla Citatin (Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br) **foi adicionado** ao documento
815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:03

Assinante Eliza Goedert Mees (Email: elizagmees@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:03

Assinante Vilmar Mees (Email: bruna_mees@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento
815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:03

Assinante Mariana Mello Tolentino (Email: marianamellot@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento

Hash do documento original

(SHA256): 815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:03

Assinante Sabrina Laisa Mees (Email: sabrinalmees@gmail.com) **foi adicionado** ao documento

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

17/03/2022 10:16:06

O documento 815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 recebeu o status de **enviado**

17/03/2022 10:38:47

Assinante Karla Citatin (Email: atendimento@camaroimobiliaria.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 191.54.63.50 / Geolocalização: (lat: -27.5805834, long: -48.5487495)

17/03/2022 14:38:09

Assinante Eliza Goedert Mees (Email: elizagmees@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 187.85.179.170 / Geolocalização: (lat: -27.4210785, long: -49.5984549)

17/03/2022 15:00:36

Assinante Mariana Mello Tolentino (Email: marianamellot@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 170.247.144.252 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalizacao.)

17/03/2022 17:07:08

Assinante Sabrina Laisa Mees (Email: sabrinalmees@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 187.108.219.243 / Geolocalização: (lat: -27.413304381733965, long: -49.59815785743793)

17/03/2022 17:14:11

Assinante Vinéia Cristina Rodolfi Köche (Email: vineiakoeche@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 179.127.138.114 / Geolocalização: (lat: -27.8167484, long: -50.3245341)

17/03/2022 17:46:04

Assinante Vilmar Mees (Email: bruna_mees@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**

815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 com o IP: 177.25.240.8 / Geolocalização: (lat: -27.404009870013933, long: -49.608594984466315)

17/03/2022 17:46:04

O documento 815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943 recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): 815e07f97807eaa2b7115b2c59ef8e5e7b89352da40396174bf92815a2a9b943

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima